



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Paty do Alferes

Decreto n.º 7287 de 18 de maio de 2022.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA PLANILHA DE AMORTIZAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, ESTABELECIDO NO ARTIGO 13 DA LEI 1.884, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2012 ALTERAÇÕES POSTERIORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 85, VII, da Lei Orgânica Municipal, c/c o disposto no artigo 13 da Lei 1.884 de 09 de novembro de 2012 e,

CONSIDERANDO a necessidade de alteração da planilha de amortização do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Paty do Alferes;

CONSIDERANDO que o trabalho de atualização atuarial é ação permanente do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Paty do Alferes;

CONSIDERANDO o contido no Processo Administrativo nº 3.365/2022;

DECRETA

Art. 1º - Fica alterada a planilha de amortização prevista no artigo 13 da Lei nº 1.884, de 09 de Novembro de 2012, conforme relatório da avaliação atuarial do exercício de 2021.

Art. 2º - Acompanham o presente Decreto os Anexos I - Planilha Discriminando a Execução das Amortizações e II – Fluxo Financeiro de Amortização do Déficit Técnico até o ano 2048.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de maio de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 18 de maio de 2022.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Paty do Alferes

ANEXO I

PLANO DE AMORTIZAÇÃO POR APORTE FINANCEIRO			
Ano	Base de Cálculo R\$	Aporte Anual R\$	Aporte Mensal R\$
2022	29.504.268,20	1.428.006,58	119.000,55
2023	29.799.310,88	1.693.514,16	141.126,18
2024	30.097.303,99	1.964.189,08	163.682,42
2025	30.398.277,03	2.240.108,16	186.675,68
2026	30.702.259,80	2.521.349,19	210.112,43
2027	31.009.282,40	2.807.991,04	233.999,25
2028	31.319.375,22	3.100.113,58	258.342,80
2029	31.632.568,97	3.397.797,78	283.149,82
2030	31.948.894,66	3.701.125,66	308.427,14
2031	32.268.383,61	4.010.180,31	334.181,69
2032	32.591.067,44	4.325.045,94	360.420,49
2033	32.916.978,12	4.645.807,86	387.150,66
2034	33.246.147,90	4.972.552,52	414.379,38
2035	33.578.609,38	5.305.367,49	442.113,96
2036	33.914.395,47	5.644.341,51	470.361,79
2037	34.253.539,43	5.989.564,46	499.130,37
2038	34.596.074,82	6.341.127,45	528.427,29
2039	34.942.035,57	6.699.122,74	558.260,23
2040	35.291.455,93	7.063.643,82	588.636,98
2041	35.644.370,49	7.434.785,40	619.565,45
2042	36.000.814,19	7.509.133,26	625.761,10
2043	36.360.822,33	7.584.224,59	632.018,72
2044	36.724.430,56	7.660.066,84	638.338,90
2045	37.091.674,86	7.736.667,51	644.722,29
2046	37.462.591,61	7.814.034,18	651.169,52
2047	37.837.217,53	7.892.174,52	657.681,21
2048	38.215.589,70	7.971.096,27	664.258,02





Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Paty do Alferes

ANEXO II

FLUXO FINANCEIRO DE AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT TÉCNICO COM APLICAÇÃO DOS APORTES PROPOSTO					
MÊS/ANO	FL. SALARIAL ANUAL	CONTRIBUIÇÃO AMORTIZANTE FL. SAL. X TX. CONTRIB.	VR. ATUAL CONTRIB. AMORT.	N	SALDO DEVEDOR DO DÉFICIT ATUARIAL
dez-21					64.432.562,11
dez-22	29.504.268,20	1.428.006,58	1.421.089,36	1	66.254.654,83
dez/23	29.799.310,88	1.693.514,16	1.597.654,86	2	67.897.480,46
dez/24	30.097.303,99	1.964.189,08	1.935.783,69	3	69.346.598,88
dez/25	30.398.277,03	2.240.108,16	2.197.018,42	4	70.586.754,83
dez/26	30.702.259,80	2.521.349,19	2.460.871,22	5	71.601.835,22
dez/27	31.009.282,40	2.807.991,04	2.727.362,00	6	72.374.824,40
dez/28	31.319.375,22	3.100.113,58	2.996.510,83	7	72.887.756,97
dez/29	31.632.568,97	3.397.797,78	3.268.337,91	8	73.121.668,36
dez/30	31.948.894,66	3.701.125,66	3.542.863,59	9	73.056.542,67
dez/31	32.268.383,61	4.010.180,31	3.820.108,33	10	72.671.258,03
dez/32	32.591.067,44	4.325.045,94	4.100.092,75	11	71.943.529,01
dez/33	32.916.978,12	4.645.807,86	4.382.837,60	12	70.849.846,16
dez/34	33.246.147,90	4.972.552,52	4.668.363,79	13	69.365.412,45
dez/35	33.578.609,38	5.305.367,49	4.956.692,33	14	67.464.076,40
dez/36	33.914.395,47	5.644.341,51	5.247.844,42	15	65.118.261,85
dez/37	34.253.539,43	5.989.564,46	5.541.841,36	16	62.298.894,07
dez/38	34.596.074,82	6.341.127,45	5.838.704,64	17	58.975.322,18
dez/39	34.942.035,57	6.699.122,74	6.138.455,85	18	55.115.237,47
dez/40	35.291.455,93	7.063.643,82	6.441.116,76	19	50.684.587,65
dez/41	35.644.370,49	7.434.785,40	6.746.709,27	20	45.647.486,68
dez/42	36.000.814,19	7.509.133,26	6.781.168,68	21	40.277.273,41
dez/43	36.360.822,33	7.584.224,59	6.815.804,09	22	34.556.196,92
dez/44	36.724.430,56	7.660.066,84	6.850.616,41	23	28.465.593,34
dez/45	37.091.674,86	7.736.667,51	6.885.606,54	24	21.985.839,29
dez/46	37.462.591,61	7.814.034,18	6.920.775,38	25	15.096.302,79
dez/47	37.837.217,53	7.892.174,52	6.956.123,85	26	7.775.291,79
dez/48	38.215.589,70	7.971.096,27	6.991.652,86	27	0,00

